

Secretaria de Educação

Resolução/ SEMEEC nº. 010/2025, de 14 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a lotação e remoção de ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 008/2025,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 067/2017 de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

R E S O L V E

Art. 1º. A lotação e a remoção dos ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

DA LOTAÇÃO

Art. 2º. Lotação é a designação da Instituição Educacional onde o Coordenador Pedagógico efetivo terá seu exercício, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, após a posse do concurso público, obedecendo os seguintes critérios e ordem de prioridade:

I – data de posse;

II – classificação de concurso.

Art. 3º. O Coordenador Pedagógico legalmente afastado terá a sua lotação assegurada na Instituição Educacional de origem, conforme Lei Complementar nº 067/2017 e nas seguintes situações:

I – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função de confiança nos órgãos integrantes SEMEEC, da Administração Pública Municipal e/ou Autarquias;

II – for nomeado para exercer a função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto;

III – for lotado em outra Instituição Educacional, por motivos alheios a sua vontade.

Parágrafo Único. A permuta entre Coordenadores Pedagógicos efetivos, a pedido de ambos os interessados, depois de analisada pela SEMEEC, será concedida desde que vencido o período do estágio probatório.

DA REMOÇÃO

Art. 4º. A remoção é o deslocamento dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio

à Educação Básica entre as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, feita a pedido do interessado, desde que vencido o período do estágio probatório e será concedida mediante a existência de vaga pura na Instituição Educacional solicitada e havendo mais de um interessado na mesma vaga, para desempate serão considerados os seguintes critérios e ordem de prioridade:

I – data de posse;

II – classificação de concurso.

§1º. No decorrer do ano letivo, em consequência da possibilidade da existência de novas vagas puras, a SEMEEC promoverá a lotação do Coordenador Pedagógico efetivo, com pedido de remoção para Instituição Educacional, desde que respeitados os termos do Art. 2º desta Resolução.

§2º. A remoção poderá ocorrer de ofício, no interesse da Administração, conforme Art. 39 § 1º, II, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os Coordenadores Pedagógicos efetivos, lotados nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, são os constantes abaixo:

I - Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos:

1º. Rozangela Borges Leôncio – Posse em 02/04/1998;

2º. Airton Carlos Larsen – Posse em 07/05/1999;

3º. Seila Marin Alves – Posse em 05/03/2010;

II – Escola Municipal Indígena Ñandejara – Polo:

1º. Edson Alencar - Posse em 03/08/2020 – Polo;

2º. Rodinei Ramires Marques - Posse em 03/08/2020 - Extensão Saverá;

3º. Heliodoro de Almeida - Posse em 03/08/2020 Extensão Lóide Bonfim de Andrade;

4º. Crispim Soares Martins - Posse em 03/08/2020 Extensão Mbokajá;

5º. Elizabete Fernandes - Posse em 25/08/2020 – Polo;

6º. Katiana Barbosa de Carvalho - Posse em 05/02/2021 – Polo;

III - Escola Municipal Rui Barbosa:

1º. Ana Paula da Silva Barros Costa – Posse em 01/05/2008;

IV - Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho:

1º. Cristina do Carmo Castilho Defendi – Posse em 03/10/2011;

2º. Ieda Maria Marran – Posse em 10/04/2008;

V – Centro Municipal de Educação Infantil Aristides Maciel da Silva:

1º. Wagner do Nascimento Gonçalves – Posse em 03/08/2020;

VI – Centro Municipal de Educação Infantil Dona China:

1º. Katia Cilene Duarte da Cruz – Posse em 03/08/2020;

VII – Centro Municipal de Educação Infantil Eneida Claro Álvares:

1º. Marilene Santuches Dauzacker Leone – Posse em 03/08/2020;

VIII - Centro Municipal de Educação Infantil Frei Mateus:

1º. Anderson da Silva Araujo – Posse em 24/06/2022;

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Roseli Alves de Brito:

1º. Jessyka Kelly Martins Smaniotto - Posse em 01/09/2023;

X - Centro Municipal de Educação Infantil Professor Armando Campos Belo:

1º. Dorival Acosta - Posse em 14/02/2022;

XI - Centro Municipal de Educação Infantil Professor Júlio Ushigima – Polo:

1º. Sindi Kaessa Souza da Silva - Posse em 03/08/2020;

XII - Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva – Polo:

1º. Zaide Aparecida de Almeida - Posse em 03/08/2020;

Art. 6º. A SEMEEC fará publicar nova Resolução, sempre que houver alteração na lotação dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Após a publicação da Resolução, será encaminhada cópia da mesma, para arquivamento na pasta funcional dos respectivos servidores no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caarapó-MS, em 14 de abril de 2025.

Maria Ivoni Barros

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 008/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz